



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PROCESSO: PRC Nº 085/19 DE 29 DE JULHO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE SHOW MUSICAL DA DUPLA EMÍLIO E EDUARDO NA APRESENTAÇÃO DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI EM LUZ/MG."

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 29.07.19

Publicação: 01.08.19.

Parecer Jurídico nº. 0253/19 DE 29.07.19

Ratificação do Processo: 29.07.19

CONTRATADA:

- C.A RIOS PROMOÇÕES LTDA - SHOW EMÍLIO E EDUARDO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.644/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxillar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: CLÍVIA SILVA FERREIRA, brasileira, solteira, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/B, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-12.119.266 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 079.698.166-30, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, nº. 1.150 - Bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: LILIAN DUARTE PEREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de EB - Supervisora - II/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.832.234 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 619.096.616-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Gomes de Macedo, nº. 1.501 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo - Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14.571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 25 de março de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.620/2019, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

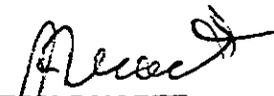


Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Prefeitura Municipal de Luz, 22 de Março de 2019.




AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

6
3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL dos
MUNICÍPIOS MINEIROS em 22/03/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 0349012D no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável: Daniel Ribeiro
Matrícula: 6349



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 071/2019

Assunto: Contratação de show

Data: 24 de julho de 2019

Prezado Senhor,
Saudações!

Considerando a realização das Festividades de Aniversário da Cidade, evento tradicional no Município de Luz, a se realizar no período de 6 a 8 de setembro de 2019, na Avenida Laerton Paulinelli, solicito que seja efetivada a contratação do show musical para o dia 7 de setembro, com a dupla "Emílio e Eduardo", conforme documentação encaminhada ao setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal.

Informo, portanto, que a festa possui tradição, constando no calendário de eventos permanente do Município, sendo plausível a realização pela Administração Municipal, pelas suas tradições culturais e de incentivo ao lazer da população. Informo ainda que o evento ocorre em espaço público, portando, aberto a toda comunidade, sem cobrança de ingressos.

Certa de sua costumeira atenção agradeço!

Rosemary Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

AutORIZADO
24-07-19
Duarte

Ao Exmo. Sr.
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Luz - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Telefone: 373421-3030

COLETA Nr.: 966/2019

Data: 23/07/2019

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME**

Endereço: **R JOAO BATISTA D'ELIA, 1100**

Cidade: **Franca - SP**

CNPJ: **15.634.133/0001-97**

Inscrição Estadual:

Código: **7654**

Telefone: **1681142233**

Fax:

Banco: **341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. - C**

Agência: **0155 - 0155**

Conta Corrente: **066558**

Condições de Pagamento: **30 DIAS**

Validade da Proposta:

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.**

Observações:

Prazo de Entrega:

Vencimento da Coleta:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SHOW MUSICAL (4249)	SV		1,00		

Total Geral.....:

Luz, 23 de Julho de 2019.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Solicitação Nr.: 2157/2019

Data: 23/07/2019

Nr. por Centro de Custo: 351

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

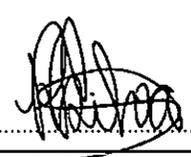
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA	Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	04.05.2.071.3.3.90.39.20.00.00.00 (326/2019)
Unidade: 5 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA	
Nome do Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA	
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -	
Destinação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.	Identificação: SECRETÁRIA

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	SV	SHOW MUSICAL (4249)	20.000,0000	20.000,00
				Preço Total:	20.000,00

Solicitante: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA: 

Luz, 23 de Julho de 2019.

Assinatura do Responsável

C. Rios
Promoções

EMÍLIO
— & —
EDUARDO

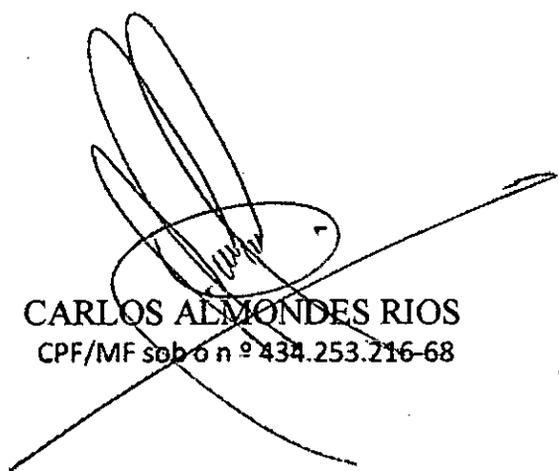


FRANCA, 17/06/2019

A Prefeitura municipal de Luz-MG

A empresa **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA**, Cnpj 15.634.133/0001-97; com sede a rua João Batista D'Elia; nº1100; Cep: 14.403-102; Franca – SP, representada por seu *procurador e empresário legal Carlos Almondes Rios, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M1129445 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.253.216-68*, propõe a **Prefeitura Municipal de Luz-MG**, a contratação de serviços da dupla **EMÍLIO & EDUARDO**, para o dia **07 de SETEMBRO de 2019, Aniversário da cidade de Luz MG**, na avenida Laerton Paulinelli a partir das 23h, show com 2 horas de duração.

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) incluindo transporte, hospedagem, camarim, alimentação da equipe e nota fiscal.


CARLOS ALMONDES RIOS
CPF/MF sob o nº 434.253.216-68

(016)98114-2266
Site: www.emilioeduardo.com.br
carlosrios2@emilioeduardo.com.br

je.
Almondes
WJ



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

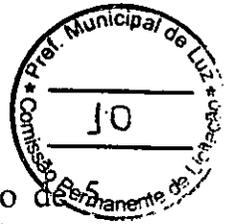
INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE EXCLUSIVO C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO EMÍLIO & EDUARDO, NOME ARTÍSTICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO INPI, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante exclusivo C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 15.634.133/0001-97, situada à Rua João Batista D'elia, nº 1100, Prolongamento Jardim Lima, Franca – SP, Cep.: 14.403-102, através do seu representante legal CARLOS ALMONDES RIOS, brasileiro, empresário, CPF 434.253.216-68, RG M-1.129.445 SSP/MG, residente à Rua Alberto Schirato, 575, Jardim Lima, Franca – SP, Cep.: 14.403-105 e do outro lado, EMÍLIO & EDUARDO, representada por Emilio Lúcio da Costa, brasileiro, músico, RG 6.836.483 SSP/MG, CPF 853.764.506-00, residente à Rua David Roberto Resende, nº 500, Bairro Ana Pinto de Almeida, Araxá – MG, Cep.: 38.180-000 e Eduardo da Costa Borges, brasileiro, músico, RG 6.836.690 SSP/MG, CPF 928.051.756-20, residente a Rua José Honorato Santos, nº 220, Bairro Recanto do Bosque, Araxá – MG, Cep.: 38.180-000, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu(s) representado(s) em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, negociações de contratos publicitários, contratos com gravadoras, associações, sindicatos rurais, prefeituras, órgão federal, estadual, distrital, ou seja, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do(s) representado(s), valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o(s) contratado(s) artista(s) que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.



CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por prazo de (cinco) anos a contar da data de assinatura. Poderá este ser revogado caso haja algum tipo de irregularidade nos termos acordados neste contrato.

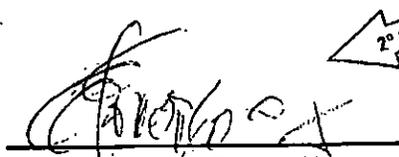
CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

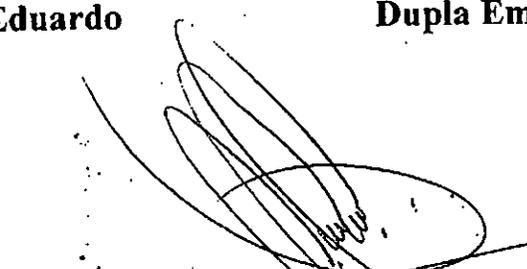
CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Franca-SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Franca – SP., 31 de Julho de 2017.


Emílio Lúcio da Costa
Dupla Emílio & Eduardo

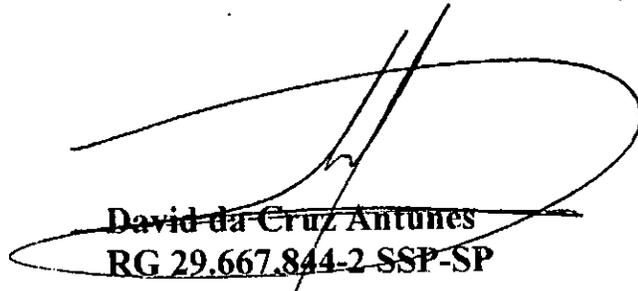

Eduardo da Costa Borges
Dupla Emílio & Eduardo


C. A. Rios Promoções e Eventos Ltda ME
Carlos Almondes Rios
Representante Exclusivo

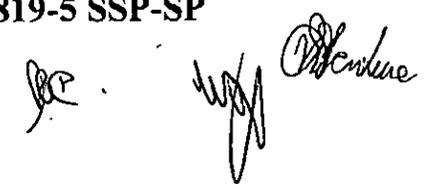


CARTÓRIO DA REGINA
2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAXÁ - RG 536
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: EMÍLIO LÚCIO DA COSTA, EDUARDO DA COSTA BORGES, CARLOS ALMONDES RIOS
Araxá, 25/08/2017 14:21:12
En testemunho _____ da verdade.
Emol. R\$ 14,40 T.F. R\$ 4,47 Total R\$ 18,87

Testemunhas


David da Cruz Antunes
RG 29.667.844-2 SSP-SP


Silmara Fernanda da Silva Ricordi
RG 47.954.819-5 SSP-SP





Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos



Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Processo nº 6001/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO E DE OUTRO C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME.

Contrato nº

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO(SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. André Vilela n.º 96, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.318.466/0001-78, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. **DIRCEU POLO FILHO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.634.133/0001-97, com sede na Rua João Batista Delia, nº 1100, Prolongamento do Jd. Lima, Franca-SP, CEP 14.403-102, por meio de seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista ratificação nos autos da **Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2017**, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A **CONTRATADA** assume a responsabilidade do comparecimento dos artistas "EMÍLIO E EDUARDO", para apresentação de show, por ocasião das comemorações de aniversário da cidade de Pedregulho, que se realizará na Praça Octávio Quércia, no dia 12 de agosto de 2017, com horário previsto para início às 21 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:-**

A) Fornecer no local do evento, **PALCO** montado para a apresentação dos artistas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos



B) Fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, no local do evento em condições de carga e segurança compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo.

C) Instalar no local do evento equipamentos de som e luz para o espetáculo.

D) Providenciar todos os ALVARÁS, SEGUROS e AUTORIZAÇÕES necessárias à realização do evento atendendo às regulamentações do âmbito Municipal, Estadual e Federal especialmente quanto aos Alvarás da Ordem e Sindicato dos Músicos, ECAD.

E) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :-

A) Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia, hora e local estabelecidos neste contrato, fazendo-se acompanhar dos respectivos artistas.

B) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

C) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias qualquer fato ou causa impeditiva o que obste o comparecimento e a participação no evento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.

D) Arcar com despesas traslado e hospedagem para os cantores e demais membros da comitiva.

E) Arcar com todas as despesas de CAMARINS para os artistas e membros da banda.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela locação dos serviços artísticos previstos neste contrato em moeda corrente nacional, a quantia total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

4.1.1 A falta ou ocorrência de atraso em qualquer dos pagamentos aqui previstos, constitui causa bastante para a rescisão do contrato, desobrigando expressamente a CONTRATADA do atendimento de quaisquer compromissos.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos



4.1.2 Caso haja alguma modificação na Economia Nacional este contrato perderá o efeito e valor.

4.2. Todos os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional estabelecendo-se que os pagamentos refere-se a importância líquida, isto é livres de impostos e taxas ou contribuições de quaisquer espécies sobre o evento.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verbas próprias, constante do orçamento vigente no Exercício de 2017, conforme classificação a seguir: a) – Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – responsável: Cultura; recurso orçamentário próprio, Funcional Programática nº 133922031.2094, natureza: 3.3.90.39, Ficha: 104.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos artistas, sendo vedado ao CONTRATANTE a transmissão da apresentação por rádio ou televisão, a utilização de fotos ou filmes do artista, a não ser na publicidade da própria apresentação.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Qualquer das partes, CONTRATADA OU CONTRATANTE, que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação do ARTISTA, deverá pagar à outra multa contratual ora estipulada em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto na CLÁUSULA 4ª supra, devendo essa decisão ser comunicada a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de apresentação. A parte que der causa à rescisão contratual, posteriormente a este prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, deverá pagar à outra o valor integral do preço avençado na cláusula 4ª do presente contrato. Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de caso de decretação de calamidade pública, luto oficial, atraso de avião, ou doença no artista devidamente comprovada por médico.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A cobrança da multa contratual supra dar-se-á por meio de execução, por se tratar de dívida líquida e certa, servindo o presente contrato de título executivo.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A parte contratante que assina este instrumento como representante da entidade contratada, o faz também como responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA NONA

9.1. Sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais da prestação dos serviços, a ser realizada por representantes do CONTRATANTE ou do órgão gerenciador por ela designado, devidamente credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Caberá à CONTRATADA a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, bem como o atendimento de todas as demais exigências das leis trabalhistas, sanitárias e previdenciárias, responder, enfim, por todos os custos da execução do objeto deste contrato, ficando afastada qualquer possibilidade de vínculo laboral entre seus prepostos e empregados com a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições legais relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, e a fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à segurança do seu pessoal que trabalhar na execução dos serviços objeto deste contrato.

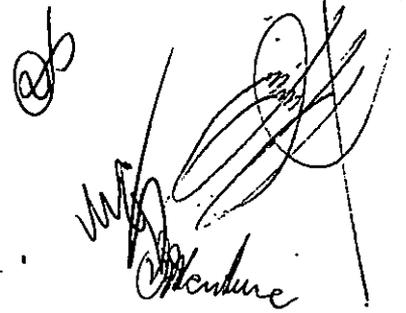
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PEDREGULHO-SP, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de todas as questões resultantes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes contratadas de pleno acordo, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, ficando uma em poder da CONTRATADA e outro em poder do CONTRATANTE.

Pedregulho-SP, 02 de agosto de 2017.


DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JBC



Prefeitura Municipal de Pedregulho
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município
Departamento de Licitações e Contratos

~~C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CONTRATADA~~



Testemunhas:-

JOR.   



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA E A EMPRESA C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, DETENTORA DOS DIREITOS DE AGENDAMENTO DA DUPLA EMÍLIO & EDUARDO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO A SER APRESENTADO NA XVII FESTA DO PEÃO DE RIFAINA NO DIA 28 DE JULHO DE 2.017, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ABRÃO BISCO NA CIDADE DE RIFAINA.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Barão de Rifaina nº. 251, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.995/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Hugo César Lourenço, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.113.475 SSP/SP e do CPF nº. 086.952.966-87, residente e domiciliado à Rua Jose Matheus nº. 229, Jardim Alzira, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.634.133/0001-97, sediada na Rua João Batista Delia nº 1100 – Prol.do Jardim Progresso, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. **Carlos Almondes Rios**, brasileiro, casado, portador do RG: 6.257.608-2 e CPF: 434.253.216-68, têm entre si justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a apresentação de um show a ser realizado pelos **ARTISTAS**, representados com exclusividade pela **CONTRATADA**, a dupla **EMÍLIO & EDUARDO**, e ainda os serviços dos músicos executantes que acompanham a equipe e do “staff” de produção de shows dos artistas. O show será realizado no dia **28 de julho de 2.017 às 23:40 horas**, na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo, na XVII Festa do Peão no “**PARQUE DE EXPOSIÇÕES ABRÃO BISCO**”.

Parágrafo Primeiro – O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública ou privada dos **ARTISTAS**, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alteração ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo sirvam de base para todas as negociações que efetuam nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação da artista são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

Data: 28 de Julho de 2017
Local do Show: Parque de Exposições "Abrão Bisco"
Hor. Prev. Início: 23:40 horas
Ender./Bairro: Parque de Exposições
Cidade: Rifaina – Estado de São Paulo
Tipo do Evento: Festa do Peão
Duração do Show: **Aproximadamente 90 (noventa) minutos.**



Parágrafo Segundo – Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que os ARTISTAS da CONTRATADA iniciem o show até 60 (sessenta) minutos após a chegada dos mesmos ao local da realização do show, fica à critério da CONTRATADA, por meio de seu representante legal no local, e dos ARTISTAS a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do SHOW. Em caso de cancelamento do SHOW, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá à CONTRATADA a devolução de quaisquer quantias que tenham sido pagas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA compromete-se a realizar o show da dupla **EMÍLIO & EDUARDO** da qual é detentora exclusiva dos direitos de comercialização para prestação de serviços artísticos no dia 28 de julho de 2.017, mantendo um representante legal no horário e local estabelecidos para realização do show, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato será pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 28 de julho de 2.017, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA a importância de **R\$ 32.796,50 (trinta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)** cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de arcar com os encargos fiscais.

Handwritten signatures and initials, including 'Be', 'J', and a large signature, along with a circular stamp, located at the bottom right of the document.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em parcela única, em dinheiro, na chegada dos ARTISTAS na cidade, mediante a apresentação do competente documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

02 Secretaria Municipal De Turismo
23 0033 2020 Implementação e Manutenção das Ações de Turismo
3.3.90.39.00-Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa contratual de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte prejudicada.

Parágrafo Único: Fica dispensado o pagamento da multa ora estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, luto oficial ou doença de um ou ambos ARTISTAS devidamente atestada por médico.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Providenciar “**ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES**” necessários à realização do evento, atendendo às regulamentações de âmbito municipal, estadual e federal, especialmente quanto ao ECAD.
- b) Providenciar todas as medidas necessárias à **SEGURANÇA e INTEGRIDADE FÍSICA** dos artistas, músicos e equipe, especialmente no local e durante a apresentação dos shows.
- c) Providenciar camarim no local do evento, abastecido com água mineral, frutas e refrigerantes.
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- f) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor; a fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite:

- a) A apresentação dos ARTISTAS no evento dentro das condições estabelecidas no presente instrumento.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente contrato se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que os CONTRATANTES deixem de cumprir as suas obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos ARTISTAS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

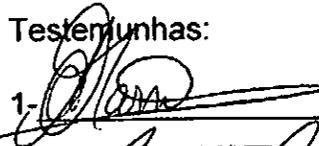
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

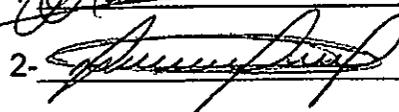
Rifaina, 07 de julho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA
Hugo Cesar Lourenço - Prefeito
Contratante


C A RIOS PROMOÇÕES E EVENTS LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

1.  17729635 RG: _____

2.  RG: 47573981-4 55P/SP



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.634.133/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19050062198-40
Data e hora da emissão 15/05/2019 15:05:12
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

242 CONVÊNIO ER FRANCA

CONTSET
CONTABILIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CARLOS ALMONDES RIOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 18/01/1962 na cidade de Araxá/MG portador do CPF/MF n.º 434.253.216-68 e da Carteira de Identidade RG n.º M-1.129.445, expedida pela SSP MG, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua Alberto Schirato, 575, Jardim Lima, CEP: 14.403-105.

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cortador de calçados, nascido em 29/11/1946 na cidade de Colônia Leopoldina/AL, portador do CPF-MF n.º 139.051.556-72 e da Carteira de Identidade 11.202.030-6, expedida pela SSP SP, residente e domiciliado nesta cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua João Batista D'élia, n.º 1100, Prolongamento Jardim Lima, CEP: 14.403-102.

Os signatários do presente Contrato Social acima qualificados, têm entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela legislação que disciplina a matéria.

Cláusula Primeira:

A sociedade girará sob a denominação social de **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** podendo fazer uso dela apenas o sócio administrador, porém única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em abonos, endossos, avais ou fiança, quer em favor deles, sócios, quer em favor de terceiros;

Cláusula Segunda:

A sociedade terá como objetivo social a exploração comercial nos seguintes ramos:
Código: 82.30-0/01 – Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.
Código: 90.01-9/02 – Serviços de Produção Musical.
Código: 90.01-9/99 – Produção e Promoção de Espetáculos Artísticos e de Eventos Culturais.

Cláusula Terceira:

A sociedade terá seu estabelecimento sede instalado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, na Rua João Batista D'élia, n.º 1100, Prolongamento Jardim Lima, Cep.: 14.403-102, podendo, todavia abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo ou não às mesmas capital autônomo para os seus devidos fins, mediante competente alteração contratual assinada por todos os sócios;

Cláusula Quarta:

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Abril de 2012.

JUCESP

CONTSET
CONTABILIDADE

20 04 12

11



Cláusula Quinta:

A sociedade terá o capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente no país, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS DE CAPITAL	VALOR	%
CARLOS ALMONDES RIOS	18.000	R\$ 18.000,00	90%
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	2.000	R\$ 2.000,00	10%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

Parágrafo Primeiro:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo:

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita (limitada) ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

A administração da sociedade será exercida somente pelo sócio **CARLOS ALMONDES RIOS**, o qual, entretanto agirá sempre de modo a objetivar o maior incremento dos negócios sociais, sendo a ele autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

Cláusula Sétima:

Os sócios convencionaram de comum acordo que poderão ter uma retirada mensal, a título de Pró-Labore que deverá ser estabelecida aos níveis da legislação em vigor e de comum acordo entre os sócios;

Cláusula Oitava:

A sociedade poderá ter administradores não sócios, conforme previsto no artigo 1.061 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula Nona:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3.º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula Décima:

Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

MEOSP

CONTSET
CONTABILIDADE

20 04 12

11



Cláusula 11:

Ao final de cada mês será elaborado um balancete que reflita a situação econômica, financeira e patrimonial da empresa, com o resultado do período e no dia 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico anual, podendo ser a distribuição dos resultados, positivos ou negativos, ser definido pelos sócios.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 12:

Ocorrendo o falecimento, interdição ou retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz.

Parágrafo Primeiro:

Proceder-se-á então o levantamento de um Balanço Especial para a apuração dos haveres do sócio falecido (s) ou retirante (s) os quais serão pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do referido balanço e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo:

No caso de falecimento ou retirada de qualquer um dos sócios a devida alteração contratual deverá ser registrada em no prazo máximo de 3 (três) meses;

Parágrafo Terceiro:

No caso de retirada de qualquer um dos sócios, o sócio retirante deverá comunicar a sua decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada;

Parágrafo Quarto:

Os mesmos procedimentos acima descritos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 13:

Conforme o artigo 1.085 do Código Civil, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio que por em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, sendo regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicável a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre os herdeiros, serão resolvidas com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) mediante ação própria no fórum da comarca de Franca, Estado de São Paulo, ou por entendimento comum, pelo Instituto de Mediação e Arbitragem de Franca, Estado de São Paulo;

JUCESP

20 04 12

11

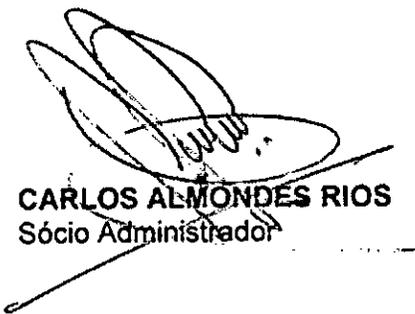


O (s) Administrador (es) declaram sob as penas da Lei, de que não está (ão) impedidos de exercer (em) a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, que são as hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1.º do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, que foi elaborado em três (3) vias de igual teor e forma, para único efeito legal, na presença de duas (2) hábeis testemunhas.

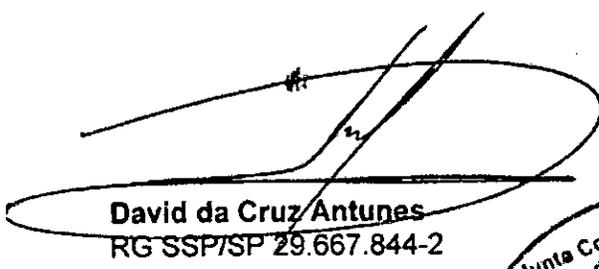
Franca, SP. 03 de Abril de 2012.

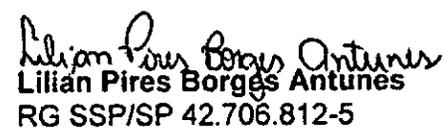
Assinaturas :

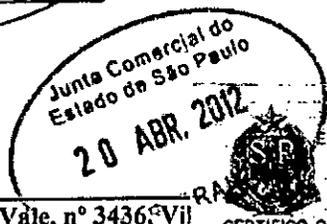

CARLOS ALMONDES RIOS
Sócio Administrador


FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Sócio

Testemunhas:


David da Cruz Antunes
RG SSP/SP 29.667.844-2


Lilián Pires Borges Antunes
RG SSP/SP 42.706.812-5



Rua Laureano Antônio do Vale, nº 3436, VII

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
GISELA SINTENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
3522640105-6

JUCESP

0912 - Franca - SP





15/05/2019

2814851

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3653651

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.634.133/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: **2814851**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ISS
Certidão N° 997733/2019



O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019024003 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.634.133/0001-97
Inscrição nº: 061711-6 - Inscrição Antiga: 03000000061711
Endereço: RUA JOAO BATISTA DELIA, 1100, PROL. DO JARDIM PROGRESSO - FRANCA
Data Constituição: 20/04/2012

Atividade:
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Início Atividade: 20/04/2012 Processo: 2012030091

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA DELIA, 1100
PROL. DO JARDIM PROGRESSO - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 15.634.133/0001-97

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 5082801221

Franca, 17 de Maio de 2019.

Impresso por DANILO MAGNANI

Pág. 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 997730/2019



O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019024003 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.634.133/0001-97
Inscrição nº: 061711-6 - Inscrição Antiga: 03000000061711
Endereço: RUA JOAO BATISTA DELIA, 1100, PROL. DO JARDIM PROGRESSO - FRANCA
Data Constituição: 20/04/2012

Atividade: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Início Atividade: 20/04/2012 Processo: 2012030091

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RÉSSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA DELIA, 1100
PROL. DO JARDIM PROGRESSO - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 15.634.133/0001-97

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 5042801143

Franca, 17 de Maio de 2019.



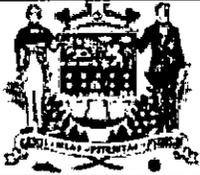
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, empresa situada nesta cidade de Franca estado de São Paulo á Rua João Batista D'elia, n.º 1100, Prolongamento Jardim Lima, Inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 15.634.133/0001-97, neste ato representada por seu proprietário e representante legal da empresa o Sr. CARLOS ALMONDES RIOS, portador da cédula de identidade RG M-1.129.445 SSP MG, vem através desta **Declarar** que não emprega trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos nesta empresa, em trabalho noturno, perigo ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando assim de acordo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser a expressão da verdade e para maior clareza firmo a presente.

Franca – SP., 14 de Junho de 2019.

Carlos Almondes Rios
RG M-1.129.445 SSP MG
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e
71

Data e Hora da Emissão	25/04/2018 11:03:54	Competência	25/4/2018	Código de Verificação	095996193
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	PATROCINIO PAULISTA - SP

Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	15.634.133/0001-97	Inscrição Municipal	61711	Município	FRANCA - SP
Endereço e Cep	RUA JOÃO BATISTA D'ÉLIA ,1100 - PROLONGAMENTO JARDIM LIMA CEP: 14403-102				
Complemento:		Telefone:	(16)8114-2233	e-mail:	contset@contset.com.br

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA				
CNPJ/CPF	45.318.185/0001-15	Inscrição Municipal		Município	PATROCINIO PAULISTA - SP
Endereço e CEP	PRAÇA CORONEL ESTEVÃO MARCOLINO ,1165 - CENTRO CEP: 14415-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços	
Realização de Show artístico no evento "Dia do Trabalho" com a dupla Emílio & Eduardo*	

Código do Serviço / Atividade	
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL	

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais					
PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	35.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	35.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	35.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	700,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$	34.300,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	700,00	
		2-Não			

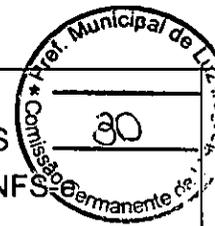
Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

JBC
Mendonça
UJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e
73

Data e Hora da Emissão	21/05/2018 17:19:26	Competência	21/5/2018	Código de Verificação	914495794
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	15.634.133/0001-97	Inscrição Municipal	61711	Município	FRANCA - SP
Endereço e Cep	RUA JOÃO BATISTA D'ÉLIA ,1100 - PROLONGAMENTO JARDIM LIMA CEP: 14403-102				
Complemento:		Telefone:	(16)8114-2233	e-mail:	contset@contset.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA				
CNPJ/CPF	59.851.543/0001-65	Inscrição Municipal		Município	SAO JOAQUIM DA BARRA - SP
Endereço e CEP	TRAVESSA MUNICIPAL null ,S/N - VILA BELA VISTA CEP: 14600-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

CONTRATO Nº 128/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 011/2018 - ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROC. ADM. 0354/2018 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 212 - FICHA: 271
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA EMÍLIO & EDUARDO, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO PARQUE PERMANENTE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO NEVES, NA 49ª FESTA DA SOJA, CONFORME INDICADO PELA CONTRATANTE, NO DIA 28 DE MAIO DE 2018.

BANCO ITAÚ
AG :0155
CONTA CORRENTE:06655-8
C.A.RIOS P. E EVENTOS LTDA.
CNPJ 15.634.133/0001-97.

Código do Serviço / Atividade

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	33.400,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	33.400,00	
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	33.400,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	668,00	1 - Sim	ISS a reter:	(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido RS	32.732,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	668,00	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Jee
Monte
WV
es



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e
61

Data e Hora da Emissão	25/07/2017 10:24:19	Competência	25/7/2017	Código de Verificação	516547615
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FRANCA - SP

Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	15.634.133/0001-97	Inscrição Municipal	61711	Município	FRANCA - SP
Endereço e Cep	RUA JOÃO BATISTA D'ÉLIA ,1100 - PROLONGAMENTO JARDIM LIMA CEP: 14403-102				
Complemento:		Telefone:	(16)8114-2233	e-mail:	contset@contset.com.br

Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	MUNICÍPIO DE RIFAINA				
CNPJ/CPF	45.318.995/0001-71	Inscrição Municipal		Município	RIFAINA - SP
Endereço e CEP	RUA BARÃO DE RIFAINA ,251 - CENTRO CEP: 14490-000				
Complemento:		Telefone:		e-mail:	

Discriminação dos Serviços
Apresentação de show artístico da dupla Emilio e Eduardo, para apresentação dia 28/07/2017 durante a XVI festa do peão de Rifaina no Parque de Exposições Abrão Bisco, conforme inexigibilidade 04/17.

Código do Serviço / Atividade
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

Detalhamento Específico da Construção Civil
Código da Obra: _____ Código ART: _____

Tributos Federais
PIS: _____ COFINS: _____ IR(R\$): _____ INSS(R\$): _____ CSLL(R\$): _____

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	32.796,50	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	32.796,50	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	32.796,50	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	2,00	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter:	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	32.796,50	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	0,00	
		2-Não			

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

Handwritten signatures and initials:
Abe 1
Mendonça
M...
let

Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.

Sexta - 14 de Outubro
23hs - Metrópole Arena

João Carreiro & Capataz

FRANCA COUNTRY

Apresenta:



promoções artísticas



Promoção



SKOL

Roots

Apresenta:



22ª
Festa do Peão de
Cristais Paulista

De 4 a 8 de Setembro



Turquin Viôleiro
e Fabiano
4/9

João Bosco
e Vinicius
5/9

Crystian e Ralf
Nanda Bel
6/9

Juliano Cesar
Trio Bravana
7/9

Emílio
e Eduardo
8/9

Local:
Parque Agropecuário
José Alexandre Vilela



Realização:
Prefeitura Municipal
de Cristais Paulista



Apoio: Câmara Municipal

Handwritten signatures and initials:
Jee, Alanture, [Signature], [Signature]

BRAHMA
COUNTRY

12ª FESTA DO PEÃO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA 2011

DE 30 DE MARÇO A 03 DE ABRIL

SHOWS - RODEIO PROFISSIONAL - PARQUE DE DIVERSÕES - TORNEIO LETITEIRO - DESFILE DE CAVALEIROS

SHOWS

DIA 30
ENTRADA FRANCA

DIA 31
ENTRADA FRANCA

DIA 02
ENTRADA FRANCA

DIA 03
ENTRADA FRANCA

LOCUÇÃO
OCIMAR CUSTÓDIO
ALEX FERNANDO
BEBETO

TROPEIROS
CIA CT - MIGUELÓPOLIS SP
CIA TARCÍSIO - IBITINGA SP
CIA ROGÉRIO GRIZAKI - SERRA DO SALITRE MG

PREMIAÇÃO DO RODEIO
1º - 1 MOTO 01km
2º - \$ 1.500,00
3º - \$ 1.000,00
4º - \$ 800,00
5º - \$ 500,00

PONTO DE VENDA DE PERMANENTE ANTECIPADO

REALIZAÇÃO
PREFEITURA
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
INFORMAÇÕES 16 3142-6100

PRODUÇÃO
JR MODECS

APÓIO
CAMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

MADO Modas
Supermercado
São José



de. Menduca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

306 APRESENTA



Volada Premier

12
OUTUBRO
23-RS

Reservas de CAMAROTE
(16) 99188-4938



Turquia Viciosa
FABIANO

Portos de verdo y o Premier Por Medo de Boceiro
Caro fixo de cada Premier

Todo Eventos

Joe. Oliveira
Woj

of
of



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página _____ de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.634.133/0001-97

Certidão nº: 178203059/2019

Expedição: 30/07/2019, às 10:33:46

Validade: 25/01/2020 = 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.634.133/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.634.133/0001-97
Razão Social: C A RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: JOAO BATISTA D ELIA 1100 / PROL JD LIMA / FRANCA / SP /
14403-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2019 a 28/08/2019

Certificação Número: 2019073004121541386827

Informação obtida em 30/07/2019 10:41:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.634.133/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/2012
NOME EMPRESARIAL C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA D'ELIA		NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 14.403-102	BAIRRO/DISTRITO PROLONGAMENTO JARDIM LIMA	MUNICÍPIO FRANCA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO contset@contset.com.br		TELEFONE (16) 8114-2233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 09:18:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **15.634.133/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:03 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2019.

Código de controle da certidão: **8AE6.DFBF.FAA5.8E6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 15.634.133/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

19050062198-40

Data e hora da emissão

15/05/2019 15:05:12

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certidão N° 997730/2019

O Serviço de Cadastro Fiscal Mobiliário da Secretaria de Finanças do Município de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista solicitação da pessoa interessada através do protocolo nº 2019024003 **CERTIFICA** o que segue:

O contribuinte abaixo identificado, encontra-se inscrito no CADASTRO MOBILIÁRIO e IMOBILIÁRIO e até a presente data, **está em dia com suas obrigações tributárias.**

Contribuinte: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 15.634.133/0001-97
Inscrição nº: 061711-6 - Inscrição Antiga: 03000000061711
Endereço: RUA JOAO BATISTA DELIA, 1100, PROL. DO JARDIM PROGRESSO - FRANCA
Data Constituição: 20/04/2012

Atividade: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS.

Início Atividade: 20/04/2012 Processo: 2012030091

Situação Atual: Normal
Horário de Funcionamento: Especial

O MUNICÍPIO DE FRANCA SE RESSALVA NO DIREITO DE COBRAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EVENTUALMENTE DEVIDOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES.

A presente certidão foi solicitada por:

Nome: C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA DELIA, 1100
PROL. DO JARDIM PROGRESSO - FRANCA
FRANCA SP
CNPJ: 15.634.133/0001-97

Obs.: Certidão com validade por 90 (noventa) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://www.franca.sp.gov.br/validacaocertidao>

Código de Validação: 5042801143

Franca, 17 de Maio de 2019.



15/05/2019

2814851

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3653651

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 14/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 15.634.133/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

COMISSÃO PERMANENTE DA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: 2814851

Handwritten signatures and initials:
JBR
Menturo
CET
WJF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".

Processo Adm. nº: 85/2019 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	20.000,00
	Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS			
Total previsto:				20.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SV	SHOW MUSICAL (4249)	20.000,0000	20.000,00
Total Geral ---->				20.000,0000	20.000,00

Luz, 29 de Julho de 2019.

Gerálido Batista Cardoso - Sec. de Administração

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Folha: 1/1

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, GERALDO BATISTA CARDOSO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 85/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
- Prazo Entrega/Exec.:
- Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
326	04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES	3.3.90.39.20.00.00.00	20.000,00
Fonte de Recurso : 100 - RECURSOS ORDINARIOS				

Total Previsto : 20.000,00

Luz, 29 de Julho de 2019.

Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

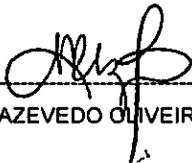
Nr. Processo Adm. / Ano: 85/2019
Data do Processo Adm.: 29/07/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em


MARA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 085/19
Inexigibilidade de Licitação nº 038/19.
Data: 29.07.2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.644/2019 de 22.03.2019

Considerando o "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando o ofício nº 071/19 de 24 de Julho de 2019, da nobre Secretária de Educação, D. Rosemary Ferreira da Silva;

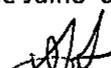
Considerando a realização das festividades de aniversário da cidade, evento tradicional no Município de Luz/MG, a se realizar no dia 07 de setembro com a dupla **EMÍLIO E EDUARDO**.

Considerando que a festa possui tradição, constando no calendário de eventos permanente do Município, sendo plausível a realização pela administração Municipal, pelas suas tradições culturais e de incentivo ao lazer da população. O evento ocorre em espaço público, portanto, aberto a toda comunidade, sem cobrança de ingresso.

Considerando a autorização de abertura de processo por inexigibilidade do Secretário Municipal de Administração, Sr. Geraldo Batista Cardoso;

A Comissão Permanente de Licitação, diante de tais alegações, bem como a necessidade e interesse do Município, assim como as condições financeiras favoráveis da proposta, tornar-se viável a contratação da empresa **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 15.634.133/0001-97 para "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE "SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI.**"

Luz, 29 de Julho de 2019.


Vanusa C. de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Equipe de Apoio:


Marília Ap. Almeida Ventura


Higor Gonçalo Vinhal


Sandra Lázara Ferreira Costa


Diego Silva Abreu



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 085/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019
Data: 29.07.2019



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 “caput” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no **Parecer Jurídico nº.253/2019** de **29.07.2019**, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **C. A RIOS PROMOÇÕES LTDA**– inscrita no 15.634.133/0001-97 para fins de prestação de Serviços show musical da dupla **EMÍLIO E EDUARDO** na apresentação do dia 07 de Setembro de 2019, na Av. Laerton Paulinelli em Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Evento: Comemoração do Aniversário da cidade.

Publique-se.

Luz, 29 de Julho de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 085/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Processo nº 085/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 038/2019
Data: 29.07.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº.253/2019 de 29.07.2019, ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa

C. A RIOS PROMOÇÕES LTDA— inscrita no 15.634.133/0001-97 para fins de prestação de Serviços show musical da dupla **EMÍLIO E EDUARDO** na apresentação do dia 07 de Setembro de 2019, na Av. Laerton Paulinelli em Luz/MG.

Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor global: **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Evento: Comemoração do Aniversário da cidade.

Publique-se.

Luz, 29 de Julho de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:00A7D4B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/08/2019. Edição 2557
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 253/19 de 29.07.2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação.

Assunto: PRC- 085/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2019

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA APOIO A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".

HISTÓRICO:

A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade acostado do ofício nº 006/2018 da nobre Secretária da Educação, autorização de Abertura do Processo Licitatório, documentos da Empresa, e documentos da Banda para parecer jurídico do processo licitatório para contratação de serviços artísticos de show musical para realização do Dia do Trabalhador, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei de Licitações.

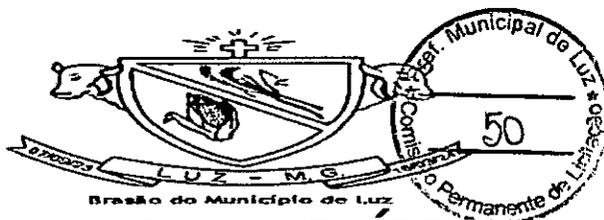
MÉRITO

Após detida análise da documentação e entendimento que nos foram encaminhados pela CPL, consideramos inviável a competição para **contratação da empresa C. A. RIOS ROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, para prestar serviços artísticos de EMILIO E EDUARDO, na apresentação do dia 07 DE SETEMBRO DE 2019, durante a realização do ANIVERSÁRIO DA CIDADE, nos termos do art. 25, incisos II e III §1º da Lei 8.666/93**, uma vez que tanto o Fornecedor quanto a contratação almejada pela Administração Pública, preenche os requisitos legais para tanto.

De acordo com a farta documentação acostada, e de acordo com o *Curriculum vitae* apresentado, fica comprovado que os



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

serviços prestados em várias cidades do Brasil, bem como a produção de música própria caracterizam a singularidade na prestação de serviços artísticos com notória especialização.

Também cumpre mencionar que a empresa C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.634.133/0001-97, é a empresa do cantor que gerencia a dupla EMÍLIO E EDUARDO, conforme documentos em anexo. Portanto, a contratação do artista possui baliza legal com supedâneo no art. 25, incisos II e III § 1º da lei 8.666/83, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifos nossos)

Conforme se aduz do exposto fica inviável no caso vertente a competição, desnecessária a realização da licitação, sendo que



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

o contratado trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada com diversos trabalhos realizados junto a diversos Municípios e Estados.

Sobre a relatividade da análise da consagração do artista, escreve José dos Santos Carvalho Filho :

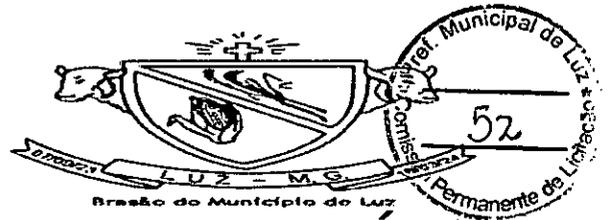
Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

A respeito do tema Diógenes Gasparini sugere a adoção de um critério interessante, a depender do valor da contratação. Se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, será local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional. São as suas palavras:

"Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública.”

Portanto, a contratação de artista local deve ter como limite de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a do artista regional como limite a tomada de preços de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta reais), e o artista nacional o limite da concorrência que são para valores acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

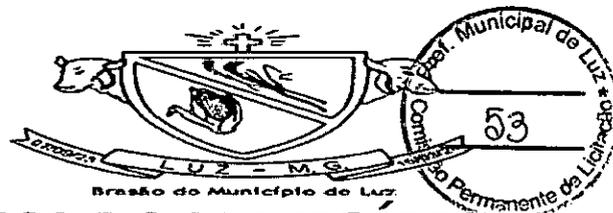
Assim sendo, o valor da contratação da EMÍLIO E EDUARDO esta dentro do parâmetro, visto que o valor da contratação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inclusive inferior as notas fiscais apresentadas referente a prestação de serviços de outros shows realizadas em outras cidades.

No caso em tela, a dupla EMÍLIO E EDUARDO possui notoriedade em quase todo o Estado de Minas Gerais e em vários outros Estados Brasileiros, sendo, portanto reconhecida pela critica regional e estadual, conforme extratos de shows em anexo.

Com efeito, a consagração do artista, se não for notória, deve ser devidamente comprovada nos autos do processo de inexigibilidade, seja mediante a juntada de noticiários de jornais, seja pela demonstração de contratações pretéritas para atrações relevantes junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos, o que foi devidamente realizado no presente caso.



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Em verdade tal contratação se revela incapaz de gerar alguma competição em detrimento da singularidade do serviço prestado que somente o fornecedor pode executar. Neste sentido trazemos os ensinamentos de **JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR** que cuida do assunto asseverando:

"licitação inexigível equivale a licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição".

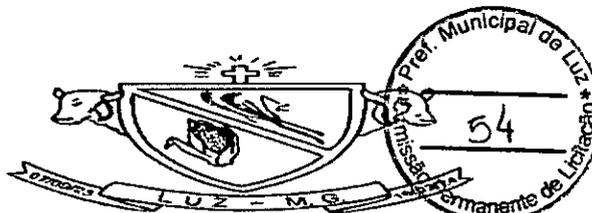
Sobre o tema *sub examine*, tem assim se manifestado o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Recurso de Reconsideração. Consagração diante da crítica e do público. "(...) entendo que a **inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos tem fundamento na subjetividade que lhes é imanente e que reside no especialista. A arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística.** Contudo, a meu sentir, torna-se imprescindível cumprir o requisito de objetividade disposto na Lei de Licitação, para tal contratação, isto é, o artista contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Ressalto que não é necessária a consagração pela crítica e pelo público, concomitantemente: um ou outro já é o suficiente. A meu ver, a consagração pela crítica especializada corresponde à aceitação, por especialistas conhecidos, da capacidade e do refinamento do





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

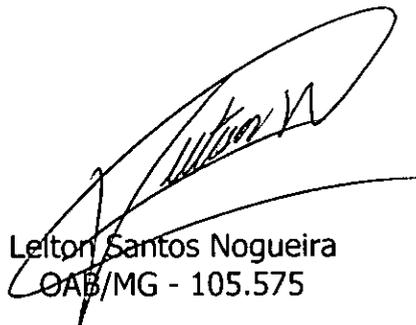
trabalho avaliado. Quanto à consagração da opinião pública, entendo que este requisito baseia-se na sedimentação de uma reputação perante o público local. (...) (TCDF. Processo n.º 3211/95. Decisão n.º 14881/95)". (Recurso de Reconsideração. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 22/05/2007) (grifos nossos).

Por fim em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, inciso II e III §1º da lei 8.666/93, sendo inviável a competição, bem como a singularidade o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame.

CONCLUSÃO:

Assim, pelo exposto, entendemos inexigível o procedimento licitatório na contratação da empresa **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA** que representa a dupla **MARCELO LIMA**, com base legal no art. 25, incisos II e III § 1º da Lei 8.666/93.

Este o parecer, S.M.J.


Leilton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575

Emerson Ferreira Corrêa de Lacerda
OAB/MG - 122.757



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/19 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 085/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/19.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, centro, nesta cidade de Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 15.634.133/0001-97, situada Rua João Batista D'elia nº 1100, Prolongamento Jardim Lima, CEP: 14.403-102 em Franca/SP, aqui representada por **Sr. Carlos Almondes Rios**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF: 434.253.216-68, residente e domiciliado na Rua Alberto Schirato, nº575, bairro: Jardim Lima em Franca/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços para realização de 01 Show Musical, com a dupla "Emílio e Eduardo", para apresentação no dia 07 de setembro de 2019, na Av. Laerton Paulinelli em Luz/MG.**

1.1 - Descrição dos serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo da prestação do serviço será de **01 (um) dia**, sendo no dia **07 de setembro de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor da contratação do Show Musical é de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado: **À VISTA** até o dia, **06 de setembro de 2019** mediante a emissão e apresentação de nota fiscal.

3.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e sua respectiva ficha do orçamento subsequente:



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ficha nº: 326 – 04.05.2.071.33.90.39 00.00.00.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a CONTRATADA.

7.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura e Assessoria de Comunicação exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

7.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

7.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

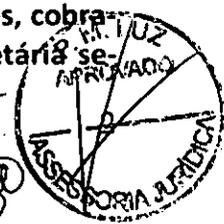
7.2.2 – A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

7.2.3 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações da Assessoria de Comunicação com qualidade e em tempo hábil.

7.2.4 – Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

7.2.5– Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

7.2.6 – Em caso de não realização do Show Musical a Contratada deverá ressarcir integralmente o Município do valor contratado, sendo que em caso de não pagamento poderá ser inscrita em dívida ativa, protestada, inscrita em órgãos de cadastro de inadimplentes, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente com juros de 1% ao mês e correção monetária.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



gundo a tabela do TJ/MG. Se o show musical não se realizar por motivos de força maior este deverá ser marcado em 30 dias para ser realizado em data posterior em um prazo máximo de 12 meses da data do evento, ou não sendo possível a realização de outro show musical a Contratada deverá devolver totalmente os valores pagos com juros de 1% ao mês e correção monetária segundo o TJ/MG. A devolução dos valores não excluem as sanções da Lei 9.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

8.2 – A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

8.3 – No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

8.4- O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo, **PRC: 085/19 - Inexigibilidade: 038/2019** e pela lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

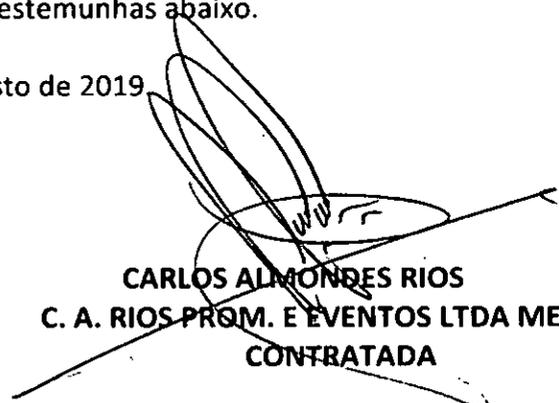
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, 01 de Agosto de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CARLOS ALMONDES RIOS
C. A. RIOS PROM. E EVENTOS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:


ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
CPF: 628.022.916-53


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/19. PRC Nº 085/2019 –
INEXIGIBILIDADE 038/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/19. PRC Nº 085/2019 -- INEXIGIBILIDADE 038/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: C.A RIOS PROMOÇÕES LTDA – ME. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM A DUPLA "EMÍLIO E EDUARDO", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NA AV. LAERTON PAULINELLI EM LUZ/MG." VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (Vinte mil reais). VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

LUZ/MG, 02.08.19.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador: EC891838

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 05/08/2019. Edição 2559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amn-mg/>

AP Sedex 10

DESTINATÁRIO DO OBJETO, DESTINATAIRE

C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
Rua João Batista Délia, nº 1.100
Prologamento Jardim Lima
14.403-102 - FRANCA/SP

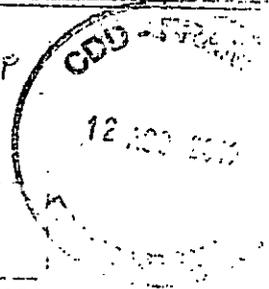


Objeto de Contrato nº 077/19
Inexigibilidade nº 028/19

NATUREZA DO EMPREGO
 PROFISSIONAL
 CMS
 SEGURADOR/A E CONTRATADO/A

+ Paulo de Oliveira 17 8 17

ASSINATURA DO ASSINANTE
Assinatura do
Município



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FOL463/18

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3799/2019

Processo Nr.: 85/2019
Data do Processo: 29/07/2019
Data da Homologação: 01 01/08/2019
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 01/08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 38/2019 - IL

(Empenho Ordinário nr.: 4322)

Folha: 1/1

Fornecedor: **C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME** Código: 7654 Telefone: 1681142233
Endereço: R JOAO BATISTA D'ELIA, 1100 Banco: 341 - ITAÚ UNIBANCO S.A.
Cidade: Franca - SP - CEP: 14403-102 Agência: 0155 - 0155
CNPJ: 15.634.133/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 066558

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

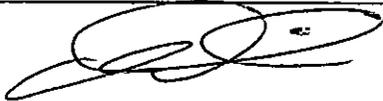
Código: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES Solicitações: (2019) = 2157
Unidade: 05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA
Centro de Custo: 31 - SETOR DE CULTURA
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIOS
Dotações Utilizadas: 326 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES - (04.05.2.071.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.20.00.00.00 - Festividades e Homenagens
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: AV.LAERTON PAULINELLI,153-SEC.EDUCAÇÃO
Objeto da Compra: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, CONFORME CONTRATO Nº 077/19 DE 01.08.19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	SV	SHOW MUSICAL (4249)		20.000,00	20.000,00
					Total Geral:	20.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	20.000,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 1 de Agosto de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 01/08/2019

Autoriz. Fornecimento: 3799/2019

Adjudicação: 1

Empenho:



CENTRO DE CUSTO:31/2019 - SETOR DE CULTURA

EMPENHO ORDINÁRIO

VALOR DA AF: 20000,00 SALDO NÃO BLOQUEADO

VALOR A EMPENHAR: 20000,00

FUNTE: RECURSOS ORDINARIOS

DATA PREVISTA: 01/08/2019

DESPESA: 326/2019

DOTAÇÃO:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

339039/20 - Festividades e Homenagens

2.71 APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES

FAVORECIDO: 7654 - C. A. RIOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.634.133/0001-97

ENDEREÇOR JOAO BATISTA D'ELIA, 1100 - PROLONGAMENTO JARDIM

CIDADE: Franca - SP

CEP: 14403-102

TELEFONE:1681142233

PROC. DE COMPRA: 85/2019

CONTRATO:

MO. DADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE - SHOW COM A DUPLA EMÍLIO E EDUARDO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, CONFORME CONTRATO Nº 077/19 DE 01.08.19

LICITAÇÃO: 38/2019

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2019

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	4249	SHOW MUSICAL		1,000	20000,00000	20000,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e
107

Data e Hora da Emissão	29/08/2019 12:55:30	Competência	29/8/2019	Código de Verificação	294261935
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FRANCA - SP

Razão Social/Nome	C. A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	15.634.133/0001-97	Inscrição Municipal	61711	Município	FRANCA - SP
Endereço e Cep	RUA JOÃO BATISTA D'ÉLIA, 1100 - PROLONGAMENTO JARDIM LIMA CEP: 14403-102				
Complemento		Telefone	(16)8114-2233	e-mail	contset@contset.com.br

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG				
CNPJ/CPF	18.301.036/0001-70	Inscrição Municipal		Município	LUZ - MG
Endereço e CEP	AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - CENTRO CEP: 35595-000				
Complemento		Telefone		e-mail	

SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DA CIDADE - SHOW COM DUPLA EMÍLIO E EDUARDO QUE ACONTECERA NO DIA 7 DE SETEMBRO, SÁBADO, NA AVENIDA LAERTON PAULINELLI, CONFORME CONTRATO N.º 07748/2019 DE 04/08/19 e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 3799/2019.

Banco Itaú :341
As:0155
C/C:06655-8
Titular:C A RIOS P EVENTOS LTDA
CNPJ:15.634.133/0001-97.

Declaramos que as mercadorias em 07/08/2019 foram entregues e a Autorização constante desta Nota Fiscal estão de acordo mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 3799-129
Luz, 29 de 08 de 2019
Pr.
CD: 2019/14

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL Encarregado de Setor

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Valor dos Serviços R\$	20.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	20.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	20.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a ratear	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	20.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2-Não		

Avisos
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.